



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE CMI

06 MAIO 2025

PROJETO DE LEI Nº 078 /2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, no âmbito do Município de Itaituba, com a finalidade de propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais.

Art.2º - O COMBEA será um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente.

Art.3º - Compete ao COMBEA:

- I – Sugerir políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal;
- II – Acompanhar a execução de programas e ações relacionados à causa animal;
- III – Estimular campanhas educativas sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses e adoção consciente;
- IV – Atuar em conjunto com órgãos públicos e entidades da sociedade civil em prol da causa animal;
- V – Receber e encaminhar denúncias de maus-tratos aos órgãos competentes.

Art.4º - O Conselho será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Poder Executivo Municipal (2 membros);
- II – Câmara Municipal de Vereadores (1 membro);
- III – Entidades de proteção animal legalmente constituídas (2 membros);
- IV – Conselho Municipal de Saúde (1 membro);
- V – Profissionais da área veterinária (1 membro);
- VI – Instituições de ensino ou pesquisa locais (1 membro);
- VII – Sociedade civil (2 membros).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros terão mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

Art.5º - A participação no COMBEA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em
22 de Abril de 2025.


WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Justificativa

A criação do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal (COMBEA) em Itaituba visa atender a uma demanda crescente da sociedade por políticas públicas mais eficazes na proteção e defesa dos animais. O município, como muitos outros no país, enfrenta problemas relacionados ao abandono de animais, maus-tratos, falta de fiscalização e ausência de campanhas educativas permanentes.

A instituição do COMBEA permitirá a articulação entre o poder público e a sociedade civil, proporcionando um espaço de diálogo, controle social e proposição de ações que garantam o bem-estar dos animais. Além disso, o conselho atuará na promoção da guarda responsável, controle populacional e enfrentamento de situações de risco à saúde pública decorrentes de zoonoses.

Trata-se de um avanço necessário para fortalecer a política ambiental, de saúde pública e de cidadania no município de Itaituba.

*Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 23 de abril de 2025.*

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador- Republicano